



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### E M E N T A

#### PROCESSO TC Nº 19168/21

*PODER EXECUTIVO ESTADUAL »  
AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA  
- PBPREV » ATOS DE PESSOAL »  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM  
PROVENTOS INTEGRAIS »  
CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.*

### **ACÓRDÃO AC1 – TC 00227/22**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 19168/21

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Ângela Raquel Assis Ramelli

03.02. IDADE: 55, fls.05.

03.03. CARGO: Assistente de Contabilidade

03.04. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado de Saúde

03.05. MATRÍCULA: 148.140-1

03.06. DA APOSENTADORIA:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05

03.06.03. ATO: Portaria A nº 0896, fls. 48.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI - PRESIDENTE

03.06.05. DATA DO ATO: 041 DE OUTUBRO DE 2021, fls. 48.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 26 DE OUTUBRO DE 2021, fls. 49

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 70/74, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0896 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ângela Raquel Assis Ramelli, formalizado pela Portaria nº 0896 - fls. 48, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (26/10/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

▪

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 19168/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ângela Raquel Assis Ramelli, formalizado pela Portaria nº 0896 - fls. 48, supra caracterizado.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2022.

Assinado 12 de Fevereiro de 2022 às 10:42



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Fevereiro de 2022 às 08:09



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO